



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

## **PROVIMENTO Nº 40/2026-CGJ**

EXPEDIENTE Nº 8.2026.0142/000075-1

ÁREA NOTARIAL E REGISTRAL

Agenda 2030 - ONS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

*Dispõe sobre o encaminhamento das declarações de passivo trabalhista e de solvência trabalhista previstas no Provimento nº 227/2026-CNJ pelos delegatários dos serviços notariais e de registro do Estado do Rio Grande do Sul.*

O Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO PIPPI SCHMIDT, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a competência do Poder Judiciário para fiscalizar os serviços notariais e de registro (art. 236, § 1º, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a edição do Provimento nº 227, de 09 de junho de 2026, da Corregedoria Nacional de Justiça, que instituiu o dever de declaração periódica de passivos trabalhistas e de solvência trabalhista pelos delegatários das serventias extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o encaminhamento das declarações e documentos previstos no referido ato normativo nacional; e

**CONSIDERANDO** que compete a esta Corregedoria-Geral da Justiça normatizar, orientar e disciplinar os Serviços Notariais e de Registro,

### **PROVÊ:**

**Art. 1º** Os delegatários dos serviços notariais e de registro do Estado do Rio Grande do Sul deverão encaminhar à Corregedoria-Geral da Justiça as declarações de passivo trabalhista e de

solvência trabalhista, observados os prazos, requisitos e demais disposições previstos no Provimento nº 227/2026-CNJ.

**Art. 2º** As declarações e os respectivos documentos comprobatórios deverão ser encaminhados exclusivamente ao endereço eletrônico [correicaocgjextrajud@tjrs.jus.br](mailto:correicaocgjextrajud@tjrs.jus.br).

**Art. 3º** Deverão acompanhar as declarações todos os documentos exigidos pelo Provimento nº 227/2026-CNJ e demais elementos comprobatórios que o delegatário entender pertinentes à demonstração da composição do passivo trabalhista e da respectiva solvência trabalhista.

**Art. 4º** A Corregedoria-Geral da Justiça poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou a reapresentação de informações sempre que verificar a necessidade de instrução adequada dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação do ato normativo nacional.

**Art. 5º** As declarações encaminhadas serão autuadas e registradas em procedimento administrativo próprio para cada serventia no sistema SEI, destinado ao acompanhamento do cumprimento das obrigações.

**Art. 6º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Porto Alegre, data registrada no sistema.

**DES. RICARDO PIPPI SCHMIDT**  
**Corregedor-Geral da Justiça**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pippi Schmidt**, Corregedor-Geral da Justiça, em 27/08/2026, às 06:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9920851** e o código CRC **FEEF4B06**.